



Prefeitura Municipal de Pires do Rio

Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro

Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000

e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Pires do Rio

26 07 2010

LEI N. 3.337 /2010, DE 25 DE JUNHO DE 2010. 370/10.

40. Prensão Em

"Autoriza a concessão de Direito Real de Uso de Bem Público à Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de concessão de direito real de uso com a Fundação Setorial de Radiodifusão Educativa de Sons e Imagens, representada pelo Líder da Igreja Adventista do Sétimo Dia nesta cidade, de infra-estrutura de retransmissão de sinais de rádio e televisão constante de parte da casa de equipamentos de TV, instalações elétricas, espaço para fixação de antena parabólica e hospedagem na torre de TV, bem assim o uso de Canal 13 de Retransmissão de Televisão.

Art. 2º - Por força da concessão autorizada pelo artigo anterior, a concessionária poderá utilizar o Canal 13 de Retransmissão de Televisão e instalar seus equipamentos de repetição de televisão, como segue: transmissor, estabilizador de voltagem, receptor de satélite, antena parabólica, cabos de antena *slot*, para receber, irradiar e repetir os sinais da TV Novo Tempo para este Município.

Art. 3º - Será gratuito o uso autorizado nos termos desta lei, constando do instrumento de concessão os encargos da concessionária, nos quais se incluem as obrigações de manter conservados os bens concedidos e assim devolvê-los ao final do contrato ou sua eventual prorrogação.

Art. 4º - A concessão autorizada por esta lei será pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis mediante autorização legislativa.

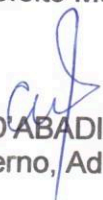


Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: pmpr2005@yahoo.com.br

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pires do Rio, em 02 de junho de 2010.


LUIZ EDUARDO PITALUGA DA CUNHA (GUDE)
Prefeito Municipal


PATRÍCIA D'ABADIA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente
em 25 / 06 / 2010
10.